

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA – SEGUNDA RETIFICAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, insumos e serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. São os itens e suas estimativas:

ITEM	VEICULO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA ESTIMADA
1	ÔNIBUS	PNEUS PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 275/80 R 22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, TIPO SEM CÂMARA IC 149/146 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	80	RS 5.186,50
2	ÔNIBUS	PNEUS PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 275/80 R 22.5, BORRACHUDO CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, TIPO SEM CÂMARA IC 149/146 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	80	RS 5.599,00
3	ÔNIBUS	PNEUS PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 295/80 R 22.5, BORRACHUDO CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, TIPO SEM CÂMARA IC 149/146 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	80	RS 6.203,00
4	ÔNIBUS	PNEU PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 215/75 R 17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 17.5, TIPO SEM CÂMARA, IC 126/124 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	80	RS 2.856,00
5	ÔNIBUS	PNEU PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 235/75 R 17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 17.5, TIPO SEM CÂMARA, IC 126/124 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	20	RS 4.006,00
6	ÔNIBUS	PNEU PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 7.50, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 17.5, SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	20	RS 4.007,75
7	ÔNIBUS	PNEU PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 7.50, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 17.5, COM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	20	RS 4.004,00
8	ÔNIBUS	PNEU PARA ÔNIBUS - DIMENSÕES 7.50 R 16, BORRACHUDO CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 17.5, COM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	20	RS 4.047,00
9	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEUS PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO (TIPO KOMBI), MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 185/80 R 14, MODELO RADIAL, 8 LONAS, TIPO SEM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	30	RS 1.376,00
10	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 185 R/80 14, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	24	RS 1.382,00
11	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 175/70 R 14, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	24	RS 999,00
12	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 205/55 R 15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	8	RS 1.101,00
13	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 195/60 R 14, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	8	RS 988,50
14	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 185/70 R 14, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	16	RS 997,50
15	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 175/70 R 13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	24	RS 788,00
16	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 195/65 R 15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	24	RS 1.247,50
17	VEÍCULO DE PASSEIO	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 205/75 R 16, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	UND	24	RS 1.882,50
18	ÔNIBUS	CÂMARA DE AR 7.50-16 - INCLUSO MONTAGEM.	UND	60	RS 395,00
19	ÔNIBUS	CÂMARA DE AR 215/75 R INCLUSO MONTAGEM.	UND	60	RS 397,00
20	ÔNIBUS	CÂMARA DE AR 275/80 R INCLUSO MONTAGEM.	UND	60	RS 392,50
21	ÔNIBUS	PROTECTOR PARA ARO DE PNEUS 17.5 / R 16 - INCLUSO MONTAGEM.	UND	60	RS 242,50
VEÍCULOS: ÔNIBUS E MICROÔNIBUS					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	
22	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	40	RS 252,50	
	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	40	RS 105,00	
	CAMBAGEM	SERVIÇO	40	RS 207,50	
	MONTAGEM/DESMONTAGEM COM VÁLVULA	SERVIÇO	120	RS 127,50	
VEÍCULOS: LEVES					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	
23	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	40	RS 205,00	
	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	40	RS 55,00	
	CAMBAGEM	SERVIÇO	40	RS 205,00	
	MONTAGEM/DESMONTAGEM COM VÁLVULA	SERVIÇO	120	RS 95,00	

1.1.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá indicar um representante

credenciado na cidade de Catalão (Perímetro Urbano) para realização das trocas dos pneus, itens e demais serviços indicados acima, quando a licitante não for sediada no Município de Catalão.

1.1.2.1. Quando a licitante não for sediada no Município de Catalão, deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar a seguinte documentação da credenciada:

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 1.1.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 1.1.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Credenciada;
- 1.1.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;
- 1.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 1.1.2.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;
- 1.1.2.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;
- 1.1.2.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da credenciada, em plena validade;
- 1.1.2.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da Empresa – última alteração, em plena validade;
- 1.1.2.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

1.1.2.2. O Município de Catalão não será responsabilizado por nenhum débito oriundo da subcontratação, nem mesmo àqueles de natureza trabalhista que vier a surgir após a contratação.

1.1.3. Em casos específicos, poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, que sejam realizadas trocas de pneus, itens e até serviços fora do perímetro urbano, como nos Distritos de Santo Antônio e Pires Belo ou até mesmo na Zona Rural de Catalão, considerando a urgência de cada caso, devendo a contratada possuir estrutura para prestação de tais serviços fora de sua sede ou da sede da credenciada, podendo ocorrer solicitações em qualquer horário e/ou dia da semana, inclusive finais de semana e feriados.

1.1.3.1. O especificado no **subitem 1.1.3** justifica-se pela característica das atividades desenvolvidas pela frota da Secretaria Municipal de Educação, que é o transporte de alunos, servidores e suprimentos para as unidades escolares, veículos que transitam, em sua maioria, por estradas vicinais não asfaltadas e que, em situações pontuais, poderá solicitar serviços de urgência, o que deverá ser suportado pela licitante vencedora daquele item em específico.

1.1.4. Pela necessidade de padronização e garantia dos serviços que poderão ser requeridos sem a necessidade da troca dos pneus, devido a possíveis avarias que possam surgir nos veículos por seu uso regular, opta-se a Secretaria pela unificação dos serviços nos ônibus e nos veículos leves, conforme verifica-se nos **itens 22 e 23**. Também é justificável que, por situações pontuais, deva ser realizado mais de uma especificidade de serviços no veículo indicado, visando garantir o funcionamento regular do sistema de rodagem e a segurança dos servidores que dirigem os veículos e, não menos, dos alunos que são diariamente transportados de suas residências até as unidades escolares.

1.1.4.1. Justifica-se a junção dos serviços em apenas dois itens pela permissão dada pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

1.1.5. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para o certame será de **R\$ 2.287.507,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais)** conforme estimativa apurada pelo Município de Catalão.

1.1.6. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

1.1.7. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá apresentar a certificação do INMETRO dos itens, certificado que atesta a segurança e regularidade dos itens, sob pena de desclassificação.

1.1.8. A critério da Administração, poderá ser exigido amostras dos pneus, câmara de ar e demais insumos para avaliação e aprovação, amostras que poderão ser exigidas após a declaração de vencedor/habilitado no procedimento licitatório.

1.1.8.1. As amostras deverão ser apresentadas em local indicado pela Administração em até 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação, salvo dilação de prazo solicitada pela licitante e aceito pela Administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras aquisições e contratações onerarão as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para a manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação que realizam atividades de transporte de servidores, insumos e alunos para as unidades administrativas e educacionais, tanto no perímetro urbano quanto nos Distritos e na zona rural e que, devido ao desgaste natural pelo uso regular de rodagem ou mesmo por situações imprevisíveis, requerem a troca de pneus, insumos ou até mesmo de serviços para correção de avarias que possam apresentar.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição e contratação dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão adquiridos e contratados, considerando que os itens serão utilizados conforme a necessidade real de cada veículo, sendo a estimativa apresentada para os próximos 12 (doze) meses e baseada em processo realizado (Pregão Presencial nº 018/2022), inseridos itens de relevância para a manutenção das atividades da Secretaria.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita o registro dos preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a entrega e execução daquele item específico.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

4. DA EXECUÇÃO:

4.1. Os itens e serviços deverão ser entregues, montados e executados na sede da contratada ou de representante credenciada, conforme especificado neste Termo no prazo **MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador, devidamente justificada.



4.1.1. Em casos excepcionais o prazo indicado no subitem acima poderá ser inferior, o que poderá ser acordado entre as partes.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo de entrega e execução poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da Empresa e da credenciada, em plena validade;

5.1.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da Empresa e da credenciada, em plena validade;

5.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da Empresa e da credenciada, em plena validade.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 6.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 6.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.2.9.** Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da Empresa e da credenciada, em plena validade;
- 6.2.10.** Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da Empresa e da credenciada, em plena validade;
- 6.2.11.** Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da Empresa e da credenciada, em plena validade.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues e executados aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 12(doze) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste termo.

7.3. No caso de entrega e execução em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 30(trinta) minutos, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, execução, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega e execução de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os itens e executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item e o refazimento de serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 09 de janeiro de 2024.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação de Catalão.
Decreto nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!